



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **PAULA NAYARA JESUS SOARES MARTINS** ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **10 de março de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **PAULA NAYARA JESUS SOARES MARTINS** para ocupar o cargo de **PROCURADORA GERAL MUNICIPAL** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **11 de março de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 24/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1475/2025, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

12- ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2.034	33.90.48.00.00	3000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3000	Recursos livres- Exercícios anteriores	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (08/03/2025).



Documento assinado digitalmente
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Data: 11/03/2025 15:02:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



CamScanner



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1475/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

12- ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2.034	33.90.48.00.00	3000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3000	Recursos livres- Exercícios anteriores	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (11/03/2025).

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM JOSE GONCALVES
Data: 11/03/2025 15:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222

LEI Nº 1476/2025

SÚMULA: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios, mediante acréscimo de vagas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Física Bacharel, 02 (duas) vagas para o cargo de Recepcionista e 3 (três) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo III no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios, com carga horária de 40 (semanais) horas semanais.

Parágrafo único: O cargo de Professor de Educação Física Bacharel passa a contar com 3 (três) vagas, o cargo de Recepcionista passa a contar com 8 (oito) vagas, e o cargo de Auxiliar Administrativo III passa a contar com 8 (oito) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Data: 11/03/2025 15:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Brasil, 967, centro CNPJ: 75.741.348/0001-39

Fone: (43) 3474-1222

LEI Nº 1477/2025

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e dá outras providências - REFIS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tributação, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Grandes Rios, PR, com exigibilidade suspensa ou não, junto a seus contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º - O crédito tributário será atualizado conforme indexador previsto no Código Tributário Municipal.

§ 2º - O benefício do REFIS consiste no parcelamento do débito principal e/ou desconto dos acréscimos decorrentes de juros e multas, conforme percentual descrito no § 2º.

§ 3º - Os débitos poderão ser quitados em até 08 (oito) parcelas, incidindo-se os seguintes percentuais de desconto sobre os juros e multas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Brasil, 967, centro CNPJ: 75.741.348/0001-39

Fone: (43) 3474-1222

Parcela (s)	% Desconto
Única	100%
02	90%
03	80%
04	70%
05	60%
06	50%
07	40%
08	30%

§ 3º - Não farão parte dos REFIS os débitos com parcelamento em curso e os de natureza não tributária.

§ 4º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a 50% da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.).

Art. 3º - A adesão ocorrerá com a assinatura do correspondente termo de declaração e confissão de dívida, que discriminará os débitos abrangidos e consolidados.

§ 1º - O contribuinte interessado poderá aderir ao REFIS até a data de 30 de maio de 2.025.

§ 2º - A última parcela não poderá exceder a data de 31 de dezembro de 2.025.

§ 3º - Firmada a adesão, será expedida pelo Departamento de Tributação a respectiva guia de recolhimento, vencível para o dia útil seguinte à adesão.

§ 4º - No caso de parcelamento, a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte à adesão e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Brasil, 967, centro CNPJ: 75.741.348/0001-39

Fone: (43) 3474-1222

Art. 4º - O crédito tributário recuperado somente será liquidado por meio da regular quitação da respectiva guia de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária.

Art. 5º - O contribuinte optante será excluído do REFIS, com a invalidação de seu termo de adesão, em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei, especialmente o não pagamento da guia até a data do vencimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento do débito não ocorra até a data do vencimento, poderá o contribuinte firmar novo termo, observado o prazo § 1º do artigo 3º desta lei, diante da perda da validade do termo anterior.

Art. 6º - Fica delegada ao Poder Executivo a faculdade de prorrogar, por decreto, o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 3.º da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM JOSE GONCALVES
Data: 11/03/2025 15:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABRIGO PARA ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL E/OU CASA LAR, EM UNIDADES RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 14/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 04/2025, conforme segue:

RESULTADO

30.192.531/0001-94 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA								
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	12	Mensal	Serviço de acolhimento em abrigo institucional ou casa lar para adulto, com deficiência ou situação de alta vulnerabilidade - GRAU DE SUPORTE III. 1 VAGA	não se aplica não se a	6.200,00	74.400,00	
2	1	12	Mensal	Serviço de acolhimento em abrigo institucional ou casa lar para adulto, com deficiência ou situação de alta vulnerabilidade - GRAU DE SUPORTE III. 1 VAGA	não se aplica não se a	6.200,00	74.400,00	
3	1	12	Mensal	Serviço de acolhimento em abrigo institucional ou casa lar para adulto, com deficiência ou situação de alta vulnerabilidade - GRAU DE SUPORTE I. 1 VAGA	não se aplica não se a	4.590,00	55.080,00	

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: **R\$ 203.880,00****Total: R\$ 203.880,00**

Grandes Rios, 11 de março de 2025.

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

EVERTON PIRES MADURO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Eu, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 04/2025 para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABRIGO PARA ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL E/OU CASA LAR, EM UNIDADES RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital, em favor de:

1. **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, CNPJ: 30.192.531/0001-94, no valor de R\$ 203.880,00 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta reais);**

Grandes Rios/PR, 11 de março de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABRIGO PARA ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL E/OU CASA LAR, EM UNIDADES RESIDENCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

CONTRATADA: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Major Vicente de Castro, Nº 290, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.192.531/0001-94.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 203.880,00 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

353	08.002.08.244.0804.2069.3.3.90.39.00.00	949
354	08.002.08.244.0804.2069.3.3.90.39.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:

ROSELENE DE SOUZA LORETA

Grandes Rios/PR, 11 de março de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Plano Anual de atividades do Controle Interno- PAACI - 2025

Unidade Responsável: Controladoria Interna Legislativo

Unidade Executora: Controladoria Interna do legislativo

Dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2025, no Poder Legislativo do Município de Grandes Rios – PR, e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Grandes Rios - PR no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 31 constituição federal citado no art. 1º da Resolução nº02/2019 do legislativo municipal de Grandes Rios que atribui à Controladoria a competência avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos do Legislativo Municipal, com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, economicidade e eficiência na administração pública dos recursos e bens públicos e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 9º da Resolução nº02/2019;

ESTABELECE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

Art. 2º O presente Plano anual de atividades estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Legislativo, do município de Grandes Rios- PR

Art. 3º Para fins no disposto neste plano considera-se:

I – Acompanhamento: consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

II – Monitoramento: será obtido por meio de atividades contínuas, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.

III - Auditoria Interna: tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.

IV – Fiscalização: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

Art. 4º. Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Art. 5º. Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constituídos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

Art. 6º. A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e fiscalizados, levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

Art. 7º. As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Legislativo, no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

TÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 8º. De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Legislativo do Município de Grandes Rios, no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobretudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os princípios objetivos da CIL são:

I - Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

II - Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;

IV - Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;

V - Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

VI - Fortalecer a equipe da CIL por meio de capacitação constante.

TÍTULO III

METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 9º. As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para as Jurisdicionadas, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 10. No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

TÍTULO IV

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Art. 12. As atividades planejadas para cada exercício financeiro deverão estar compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe de controle interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional, o que poderá, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 13. Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Legislativo do Município de Grandes Rios o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do legislativo a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder Legislativo.

c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

d) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Art. 14. Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da equipe da Controladoria Interna do legislativo, e no material de expediente utilizado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

TÍTULO V

Atividades de Acompanhamento

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro anterior findo	
SETOR	LEGISLATIVO
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício financeiro anterior.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA- do exercício anterior. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Legislativo da prestação de contas anual. Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Fevereiro e Março do exercício atual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
SETOR	Financeiro Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício.

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
SETOR	Financeiro Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres do exercício.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício.

Elaboração do PPA, LDO e LOA 2025	
SETOR	Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício seguinte.
Método	Acompanhar a equipe, na elaboração da PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Controladoria Interna.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Período	Abril e Setembro.
---------	-------------------

Processos Administrativos e Sindicâncias	
SETOR	Todas as Unidades Administrativas
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar os processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos.• Avaliar quais os motivos que mais geram o pedido de abertura destes processos.• Recomendar ações que visem a diminuição destas demandas.
Método	<ul style="list-style-type: none">• Realizar levantamentos dos processos administrativos e sindicâncias instaurados e concluídos.
Justificativa	Atender ao contido no Estatuto dos Servidores Públicos.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Agosto.

Concessão de diárias	
SETOR	Todas as Unidades Administrativas
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	<ul style="list-style-type: none">• Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.• Analisar as prestações de contas das diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei de concessão de diárias e ressarcimentos.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Maior e Outubro.

Processos Licitatórios	
SETOR	Departamento de compras, licitações e contratos.
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos no exercício.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Método	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar por amostragem, os processos licitatórios emitidos.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de licitações e contratos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acompanhamento da Regularidade pela Lei 14133/21.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Fevereiro, maio e setembro.

TÍTULO VI

Atividades de Monitoramento

DESPESAS DE PESSOAL – HORAS EXTRAS	
SETOR	RH do poder legislativo
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar a aplicação pelo legislativo das despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida no decorrer do exercício;• Monitorar as ações para redução do limite, no caso de alerta, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades dos recursos humanos.
Método	<ul style="list-style-type: none">• Analisar o demonstrativo de despesas com pessoal, emitido do sistema de Gestão do Legislativo, RGF. Anexo I, art.55, Inciso 1, alínea “a” que compõe a RGF.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do § 1º do art.59 da LRF e ao requisitado pelo MP.PR.
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Fevereiro, maio e setembro.

TÍTULO VII

Atividades de Auditoria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
SETOR	Todas as Secretarias
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar as informações disponibilizadas no Portal de Transparência.
Método	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar os indicadores do ITP disponibilizados pelo TCE. PR.• Confrontar as respostas ao Questionário do ITP Com os dados atuais do Portal de Transparência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei 12527/2011 – LAI
Responsabilidade	Controladoria Interna.
Período	Agosto

Art. 15º As atividades de Auditoria deverão ser realizadas, atendendo às solicitações do Chefe do Poder Legislativo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades do Controle Interno.

TÍTULO VIII

ASSESSORAMENTO

Art. 16º Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle aspectos técnicos, evitando impropriedades durante os processos administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17º Durante o exercício financeiro de 2025, além dos acompanhamentos, monitoramentos e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria e demais unidades administrativas, a fim de implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da Gestão Legislativa.

TÍTULO IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 11 de Março de 2025

Edição Nº: 3237



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18º As atividades de Controle Interno, no exercício financeiro de 2025, poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Presidente do Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19º As eventuais alterações no que tange aos períodos de realização e dos dias úteis, serão detalhadas e informadas nos devidos processos administrativos, visando adequar a programação às demandas e á realidade da controladoria e ás férias dos servidores.

Art. 20º A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhadas oportunamente, por amostragem, processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como processos de inexigibilidade e dispensa.

Art. 21º Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestões de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos á aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como da viabilidade da sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas da gestão.

Art. 22º Os casos omissos neste plano anual de controle interno, serão resolvidos pela Controladoria Interna.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entrará em vigor, na data da sua publicação.

Grandes Rios 05 de março de 2025

Elizangela da Silva Tassi
CONTROLADORIA INTERNA